



## PORTARIA ELETIVA Nº 02/2018

### ELEIÇÕES CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Presidente da Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO, Vicente Fernando Blumenschein, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto, em especial no art. 79 e seus parágrafos e Art. 81, considerando a necessidade de regulamentar a eleição para o Conselho de Administração da CBTARCO no biênio 2018/2020, E AINDA CONSIDERANDO A AUSÊNCIA DE CANDIDATURAS SUFICIENTES PARA PLENA COMPOSIÇÃO DO REFERIDO CONSELHO dispõe:

Art. 1º. Esta portaria regulamenta a eleição para as vagas eletivas do Conselho de Administração da CBTARCO.

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos, os recursos sobre os pedidos de registro de candidatura impugnados, bem como a condução de todo o processo eleitoral, serão decididos por Comissão Eleitoral constituída pela Assembleia Geral eletiva logo em seguida à sua instalação.

Parágrafo Segundo - A Comissão Eleitoral constituída pela Assembleia Geral eletiva logo em seguida à sua instalação, será composta por no mínimo três e no máximo de cinco integrantes, sorteados na hipótese que se apresente número maior de interessados.

Parágrafo Terceiro - A Comissão Eleitoral eleita além de avaliar os recursos impugnadas fará a composição da mesa que acompanhará e todo o processo eleitoral e sua apuração.

#### DOS REQUISITOS PARA CONCORRER

Art. 2º. Os candidatos interessados a concorrer às vagas para o Conselho de Administração da CBTARCO deverão comprovar a condição:

- I. de Representante de Federação – para composição de duas vagas, - nos termos do inciso III, Art. 40 do Estatuto da CBTARCO
- II. de Membro Independente – para composição de uma vaga - nos termos do inciso VII, Art. 40 e Art. 81 do Estatuto da CBTARCO
- III. de Representante de Clube – para composição de uma vaga, nos termos do



inciso VIII, Art. 40

Art. 3º. Além das condições essenciais para compor o Conselho de Administração deverão atender os requisitos de elegibilidade, atendendo, especialmente os Art. 13, 14, 15, 18, 19, 20 do Estatuto da CBTARCO.

Art. 4º. Os interessados a concorrer deverão apresentar sua pretensão isoladamente, mediante requerimento de registro de candidatura que observe os requisitos descritos no art. 3º, *caput*, desta Portaria. Endereço para o requerimento: **eleicoesconselhoadmcbtarco2018@gmail.com**

Art. 5º. Após o decurso do prazo descrito no cronograma em anexo, serão veiculados no site da CBTARCO a relação provisória de todos os candidatos, contendo o nome, além dos respectivos nomes de suas genitoras e números de identidade e CPF.

Art. 6º. No prazo previsto no cronograma em anexo, qualquer pessoa poderá apresentar petição de impugnação de chapa ou mero relato, onde, de forma fundamentada e documentada, se for o caso, fique evidenciado o não atendimento aos requisitos descritos no art. 2º e 3º desta Portaria, através de documento assinado contendo a qualificação de seu subscritor.

Parágrafo único. Os pedidos de impugnação após a oitiva do impugnado no prazo de 48h, serão apreciados pelo corpo jurídico da CBTARCO que, após análise, tomará a decisão cabível, sempre de forma fundamentada e em observância ao contraditório e ampla defesa.

Art. 7º. Após a apreciação de todos os requerimentos de registro de candidatura, bem como de eventuais impugnações, será divulgada no site da CBTARCO, observado o prazo previsto no cronograma em anexo, a relação definitiva dos candidatos.

## DAS ELEIÇÕES

Art. 8º. Na data e hora previstas em edital de convocação para a realização das eleições, serão disponibilizados para consulta os documentos relativos à habilitação de todos candidatos.

Parágrafo único- Os candidatos, após a formação da Comissão Eleitoral deverão apresentar suas idoneidades fiscais, em todos os âmbitos dos poderes públicos pelas certidões competentes, que irão compor o dossiê de suas respectivas habilitações disponíveis para exame.

Art. 9º. A votação será realizada por escrutínio secreto, sendo declarado vencedor os



conselheiros mais votados.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de empate entre os candidatos não haverá segundo escrutínio, sendo considerado eleito o candidato mais idoso, sendo os mais votados empossados como membros efetivos e os seguintes como suplentes.

Parágrafo Segundo. Cada eleitor será chamado individualmente e receberá as cédulas com os nomes dos candidatos e um espaço para a marcação de um "X" à frente do nome de cada candidato.

Parágrafo Terceiro. Após a recepção das cédulas, o eleitor se dirigirá a um local reservado onde deverá marcar um "X" no espaço à frente dos nomes de sua escolha, e em seguida colocá-la na urna;

Parágrafo Quarto. Quando da apuração, caso as cédulas contenham qualquer escrito ou marcação diferente do "X" nos locais designados, ou marcações em quantidades diferentes do acima disposto, o voto daquela cédula será considerado nulo.

Parágrafo Quinto. Caso não haja qualquer marcação na cédula, o voto será considerado em branco.

Parágrafo Sexto. Todos os procedimentos de votação e apuração serão acompanhados pelos candidatos e eleitores.

Art. 10. Após a declaração dos Conselheiros eleitos, será redigida a ata que será por todos assinada, bem como a ata de posse dos eleitos.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, ressalvando que as candidaturas apresentadas sob vigência da Portaria Eletiva Nº 01/2018 – Eleições Conselho de Administração, editada em 24 de setembro de 2018 serão divulgadas e validadas sob o novo cronograma.

Maricá, 19 de outubro de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Vicente Fernando Blumenschein".

VICENTE FERNANDO BLUMENSCHN

Presidente



## ANEXO I

CRONOGRAMA	
08 à 31 de outubro de 2018	Prazo para apresentação de requerimento e registros de candidatura – via email <b><u><a href="mailto:eleicoesconselhoadmcbtarco2018@gmail.com">eleicoesconselhoadmcbtarco2018@gmail.com</a></u></b>
05 de novembro de 2018	Disponibilização no site da CBTARCO da relação provisória dos concorrentes
06 a 08 de novembro de 2018	Prazo para apresentação de impugnação
21 de novembro de 2018	Divulgação da relação definitiva dos conselheiros candidatos
08 de dezembro de 2018	Assembleia Geral Eletiva e Posse

---

Rua Ivone dos Santos Cardoso  
nº 340 – Itapeba - Maricá - RJ – 24.913-000  
Telefone: +55 21 2634-8984 e 2634-0310  
e-mail: [ctmarica@gmail.com](mailto:ctmarica@gmail.com) /  
[ctmarica2016@gmail.com](mailto:ctmarica2016@gmail.com) Endereço  
eletrônico: [www.cbтарco.org.br](http://www.cbтарco.org.br)